



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2020**

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PERITIBA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.815.085/0001-20, com sede à Rua Frei Bonifácio, nº 63, centro, neste ato representada por seu titular o Senhor **PAULO JOSÉ DEITOS**, Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF nº 021.966.319-70, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **KOPAV - PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, CNPJ sob o nº 31.659.735/0001-55, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, Bairro São Cristóvão, nº 5192 – Sala “B”, CEP 89.711-650, Concórdia, Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Sr. **VALMIR PATZLAFF**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.134.728 e inscrito no CPF sob o nº 831.803.039-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação nº 93/2020** modalidade **Tomada de Preços nº 11/2020**, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Registrar a supressão de valor do contrato original nº 158/2020, que tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de pavimentação na Rua Jacob Aloisio Lerner, Rua Senador Irineu Bornhausen, Rua Wilibaldo Lerner, Travessa Girassol, Rua Sigfred Engel e Rua Padre Afonso Hoff, conforme disposto no Anexo “E” do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES ALTERADOS:

2.1. Fica suprimido o valor de R\$ 11.258,46 (Onze mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos) ($\cong 2,92\%$).

2.2. Tal supressão justifica-se em virtude do não atendimento/atendimento parcial dos serviços (alteamentos de boca de lobo, execução de meio-fio, instalação de sinalização viária, execução de pavimentação, etc) nas ruas Senador Irineu Bornhausen, Jacob Aloisio Lerner, Sigfred Engel e Paulo Afonso Hoff.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

3.1. As demais cláusulas e condições do contrato original nº 158/2020 permanecem inalteradas.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Município de Peritiba – SC., 08 de julho de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

KOPAV – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
Contratada

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Testemunha

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Testemunha

DANIEL JOCÉLIO FANTIN
Fiscal do Contrato

LUAN PICININ SARTORI
Fiscal do Contrato